

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 207/23

Contrato/Aditivo nº 264/2023

Processo Administrativo n.º 22.634/24 - anexado ao 30.480/23 - Pregão nº 128/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: SELLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ROÇADA, CORTE DE MATO E GRAMÍNEAS, CAPINAÇÃO MANUAL E CAPINAÇÃO MECÂNICA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, ÁREAS

VERDES INSTITUCIONAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU - SP

Aditamento: PRORORGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Zeladoria e Serviços MARCIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 24.455.349 e do CPF/MF sob nº 145.604.358-71, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SELLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.021.116/0001-68, sediada na cidade de Piracicaba/SP, na Rua Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 555, Bairro Paulista, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 02 de agosto de 2.023, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 2 meses, de **02/08/2024 a 01/10/2025**, mantendo-se os valores contratados, sendo assim o valor mensal para o período prorrogado será de R\$ 169.074,00 (cento e sessenta e nove mil e setenta e quatro reais). A contratada deverá prestar garantia contratual para o período prorrogado no valor de R\$ 16.907,40 (dezesseis mil setenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 25 de julho de 2024

## MARCIO ROBERTO DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

SELLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Contratada

TESTEMUNHAS: